

EDITAL Nº 18/2019

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da **Universidade Franciscana – UFN**, torna público que, no período de **01 a 09 de julho de 2019**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de **Bolsas Institucionais ao Curso de pós-graduação *stricto sensu*, Mestrado em Ensino de Humanidades e Linguagens da Universidade Franciscana - UFN.**

I. PÚBLICO-ALVO

Acadêmicos regularmente matriculados no Mestrado em Ensino de Humanidades e Linguagens.

II. MODALIDADES e NÚMERO DE BOLSAS

Modalidade	Curso	Número de Cotas	Valor e forma de Pagamento	Candidatos
Bolsa	Mestrado em Ensino de Humanidades e Linguagens	03	Desconto de 50% na mensalidade do curso, durante o período de vigência da bolsa	Ingressantes no curso no semestre 2019/02

III. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

De **01 a 09 de julho de 2019**

Envio do formulário digital:

<https://forms.gle/JXenfgNUcndXrzrt5>

Ou no local: Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Sala 610 – Prédio 16 – Conjunto 3

IV. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Mestrado Acadêmico em Ensino de Humanidades e Linguagens

A seleção levará em conta a nota da classificação geral final, obtida no processo seletivo, referente ao **Edital nº. 09/2019**, realizado na Universidade Franciscana – UFN, bem como o atendimento dos requisitos estabelecidos para a concessão da bolsa Institucional.

V. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

- estar regularmente matriculado no Curso em que é beneficiário, sendo esse na área de Ensino da UFN;
- cumprir todas as determinações regimentais na Universidade Franciscana - UFN e do Curso no qual está regularmente matriculado;

- c) ser classificado em processo seletivo instaurado pela Universidade Franciscana - UFN e conduzido pela Comissão de Bolsas;
- d) dedicar-se às atividades do Curso, com no mínimo 25 horas semanais;
- e) produzir, como contrapartida pelo auxílio recebido, um curso de Extensão (presencial ou a distância), de no mínimo 40h, contemplando temas com foco na Educação básica e alinhados com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular). O curso deverá ser desenvolvido em um prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento da bolsa, e envolver diferentes estratégias de ensino/aprendizagem e recursos didáticos (vídeo, áudio, animação de elementos gráficos), com o apoio da equipe UFN Virtual.
- f) comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Curso e pela UFN, sendo que o bolsista deverá manter conceito superior a “C” nas disciplinas cursadas;
- g) não acumular esta modalidade de bolsa com outro tipo de bolsa de agência de fomento ou apoio institucional da UFN;
- h) firmar termo de compromisso com a Universidade Franciscana - UFN, por meio de documentos disponibilizados, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos;
- i) não possuir qualquer vínculo de trabalho com a Universidade Franciscana – UFN.

Parágrafo único. A inobservância das cláusulas supracitadas, e/ou se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, implicará no cancelamento do benefício, com a restituição integral e imediata dos recursos à Universidade Franciscana - UFN, de acordo com os índices previstos em lei competente.

VI. DURAÇÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

Os benefícios serão concedidos pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis até no máximo 24 (vinte e quatro) meses, a depender da disponibilidade orçamentária da Universidade Franciscana – UFN, assim como o cumprimento das atividades descritas no Item V – Requisitos para a Concessão de Bolsas.

O beneficiário que perder o vínculo do benefício por infringir o regulamento da Comissão de Bolsas do seu Curso passará automaticamente à condição de pagante integral dos encargos educacionais, conforme tabela de valores da Instituição. Caso não aceite esta condição, deverá imediatamente cancelar seu vínculo com o Curso de Pós-graduação.

O beneficiário que desistir ou não concluir o Curso, deverá restituir integralmente à UFN, os valores dos encargos educacionais do período em que foi bolsista.

Parágrafo único. O bolsista poderá ser isento da restituição à UFN, quando estiver sujeito a circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, sendo o caso avaliado pela Comissão de Bolsas e pela UFN.

Casos omissos a esta Resolução serão avaliados pelo Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa.

VII. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12 de julho de 2019, no site <https://www.ufn.edu.br>

Entrega de documentação para a Bolsa:

De 15 a 26 de julho de 2019, no Sadepi – Sala 611 Prédio 7 – Conjunto I

Santa Maria, 01 de julho de 2019.



Prof. Dr. Marcos Alexandre Alves
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa